



Lei N.º 3.459 de 03 de Setembro de 1976.-

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Justiça e Segurança Pública.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento da Secretaria de Justiça e Segurança Pública crédito suplementar, no valor de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - O valor do Crédito ora autorizado será coberto mediante anulação das dotações abaixo especificadas:

	1200 - SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	
	1201 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
06	- DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	
07	- ADMINISTRAÇÃO	
0200	- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
06070202.011	- Funcionamento do Gabinete do Secretário	
3120.00	- Material de Consumo	150.000,00
4130.00	- Equipamentos e Instalações	150.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	1204 - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL	
06	- DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	
30	- SEGURANÇA PÚBLICA	
1740	- POLICIAMENTO CIVIL	
06301742.015	- Coordenação, Execução e Controle dos Serviços Policiais Cíveis do Estado	
4130.00	- Equipamentos e Instalações	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00

1205	-	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	
06	-	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	
30	-	SEGURANÇA PÚBLICA	
0250	-	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
06300251.083	-	Construção do Quartel do Comando Geral	
4110.00	-	Obras Públicas	400.000,0
SUBTOTAL			400.000,0
T O T A L			850.000,0

Art. 3º - O Decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei far a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de Setembro

de 1976.

Djalma Martins Delos
GOVERNADOR DO ESTADO, em exercício,
Djalma Martins Deloso

Jose Lopes dos Santos
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Sebastião Rocha Leal
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Felipe Mendes de Oliveira
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Admilton Dinheiro Salazar
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

1205	-	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	
06	-	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	
30	-	SEGURANÇA PÚBLICA	
0250	-	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
06300251.083	-	Construção do Quartel do Comando Geral	
4110.00	-	Obras Públicas	400.000,00
		SUBTOTAL	400.000,00
		T O T A L	850.000,00

Art. 3º - O Decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de Setembro

de 1976.

Djalma Martins Deloso

GOVERNADOR DO ESTADO, em exercício

Djalma Martins Deloso

José Lopes dos Santos

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Sebastião Rocha Leal

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Felipe Mendes de Oliveira

SECRETÁRIO DE FAZENDA

Felipe Mendes de Oliveira

Admilton Pinheiro Salazar

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO